



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Fone/Fax 0xx 42 3618 1017

==== Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte ====

PORTARIA Nº001 /2021

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: De acordo com o artigo 205 da constituição Federal, é dever do estado e da família prover educação. Sendo de obrigação ao município ofertar transporte escolar gratuito. E cabe aos pais ou responsáveis legais, cooperar com o poder público e acompanhar seus filhos ou crianças e adolescentes sobre sua guarda, mantendo vigilância e cuidados e se necessário transportando-os até o ponto de embarque do transporte escolar;

CONSIDERANDO: O Programa Estadual de transporte Escolar- PETE, em seu caderno de legislação do ano de 2021, como base fundamentadora desta portaria.

RESOLVE

Artigo 1º - Regularizar a política institucional adotada para o transporte escolar público, por esta administração;

Artigo 2º - O aluno deverá ser matriculado no turno em que é ofertado transporte escolar na localidade em que mora. Ressalva os alunos de Sala de Recurso, que necessitem utilizar o transporte nos dois turnos, cabendo a Secretaria de Educação organizar o transporte dos mesmos;

Artigo 3º - Para o atendimento dos alunos da educação Básica, que residem na zona rural, deverá ser respeitada a distância mínima de dois quilômetros, entre a sua residência e o ponto de parada mais próximo para embarque e desembarque dos alunos (as) do transporte escolar, nos pontos definidos pela secretaria de Educação. Exceto:

- Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
- Presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir, com independência e autonomia;
- Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

- Quando há fatores de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria de Educação, analisar cada caso, verificando a disponibilidade de horários, rotas, situação das estradas, locais para viradores dos ônibus, decidindo a distância que o ônibus escolar poderá buscar o aluno.

Artigo 4º - Na zona urbana o transporte escolar passará nos bairros e distritos existentes no município, transportando os alunos residentes. E os alunos que moram no caminho do transporte podem utiliza-se de carona.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, Virmond, 15 de outubro de 2021.



Estela Waczak Fedrecheski

Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ESTELA WACZAK FEDRECHESKI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MAT: 230188-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE VIRMOND - PR**

Rua Duque de Caxias, Nº 726
CEP 85390-000 - Fone: 42 3618-1017
E-mail: virmond.sme@hotmail.com